



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa **CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.877.222/0001-85, situada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz nº 44, Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. João Carlos Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.677.685 e do CPF nº 831.839.301-53, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda – Da vigência e prorrogação, do contrato assinado em 01/09/2017, aditarem o prazo contratual, mediante a presente **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, com base no **Processo Administrativo nº 2017007039**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 656/2017 para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, que trata a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, de 31 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2019, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Prefeita Municipal que é a Gestora Municipal, que encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1029	15.452.0052.2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	100	ORDINÁRIO	20180133	339030 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº